ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1032
de 18 de novembro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **CR$ 1.600.000,00**(Um milhão e seiscentos mil cruzeiros reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

060103070212.014-3.1.2.0.-Material de Consumo.....CR$ 1.600.000,00

T O T A L:.....CR$ 1.600.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do **Crédito Suplementar** aberto pelo artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente exercício, no valor de....**CR$ 1.600.000,00**

T O T A L:.....CR$ 1.600.000,00

Art.3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de novembro de 1993.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBL... 18/11/93